

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00433/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO № 000045/2016, PROCESSO LICITÁTORIO № 004890/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024817/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00433/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO, brasileira, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Localidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.797.864/0001-16, com endereço na Rua Emílio Rohr, nº 425, Itaipava, Itapemirim/ES - CEP: 29.338-000, neste ato pelo seu representante legal, Sr. JOSIAS SCHERRER DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 827.691.927-87 e RG nº 730.873 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Emílio Rohr, nº 425, Fundos, Itaipava, Itapemirim/ES, doravante denominada Contratada; Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente Termo Aditivo 004, com fulcro nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, conforme cálculo do índice do IPCA no percentual de aproximadamente 2,4558%.
- **1.2** O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) do mesmo, conforme cálculo de acordo com índice do IPCA no percentual de aproximadamente 2,4558%, é de R\$ 288.925,37 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte cinco reais e trinta e sete centavos), e corresponderá ao valor mensal de R\$ 24.077,11 (vinte quatro mil setenta e sete reais e onze centavos), em parcelas mensais iguais e sucessivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 23 de novembro de 2017.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE Josias Scherrer de Souza

Rompendo em Fé Locadora de Veículos Ltda - ME

CONTRATADA